**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 27/2021**

**Processo: 03/2020**

**Modalidade: Inexigibilidade 01/2020**

**Credenciamento: 01/2020**

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Município de Descanso e a empresa NEZIO ALEXANDRE VEDOVATTO 05872399995, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º 01/2020.

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Famoso, Descanso, portador do CPF/CIC nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 14.05.1996 pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa/Pessoa Física **NEZIO ALEXANDRE VEDOVATTO 05872399995**, com sede na Est Entre Rios, SN, Interior, Município de Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 29.345.336/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Parecer Jurídico e o Edital de Credenciamento n.º 01/2020, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato de credenciamento de prestadores de serviços de retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica com no mínimo 14 toneladas, para execução de trabalhos de infraestrutura em propriedades agropecuárias do Município, conforme Lei Municipal nº 1.673/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) nas determinações da Lei 8.666/93, especialmente o art. 25, caput, da Lei n. º 8.666/93;

b) na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;

c) no Edital de Credenciamento n. º 01/2020;

d) nos preceitos do Direito Público;

e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Este Termo tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 15 Dpto. de Agricultura e Meio Ambiente

Proj./Ativ. 2.035 Incentivo Assistência ao Produtor Rural

Compl. Elemento 3.3.90.39.99 (105) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelos Poder Executivo Municipal são os seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. Prevista/Ano** | **Unid.** | **Especificação** | **Preços a Serem Pagos/Hora** |
| 02 | 1200 | Hora | 50% DO VALOR DA HORA DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS. | 123,34 |
|  04 | 200 | Hora | 100% DO VALOR DA HORA DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS. | 246,67  |

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

6.1. Os serviços mecanizados prestados pelos credenciados serão remunerados por hora, de acordo com os valores constantes na Clausula Quinta deste contrato.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido pela Secretaria da Agricultura, discriminando as horas executadas e os usuários atendidos.

6.3. Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação, combustíveis e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

6.4. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao município de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

6.5. Os preços serão reajustados anualmente, a partir da publicação do edital de Credenciamento 01/2020, conforme variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo;

6.6. Fica assegurada ao município de Descanso a revisão de preços dos serviços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. O município de Descanso fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

6.9. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto estabelecidas no item 5.1 do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela de preços constante no Item 1, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços com maquinas e equipamentos em perfeita condição de uso;

b) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

c) Prestar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de autorização expressa;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

f) Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas reclamações se obriga a atender.

j) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento n.º 01/2020;

k) Cobrar os valores relativos a complementação, 50% não subsidiados, do produtor/requisitante dos serviços mecanizados, isentando o Município de qualquer ônus, ficando ao encargo do mesmo apenas o valor subsidiado.

l) Apresentar relatório devidamente assinado nos termos do Anexo I do Decreto 1882/2017, constante no **Anexo III** deste Edital.

m) **O valor a ser cobrado do agricultor não poderá ser superior ao fixado por este Município, sob pena de descredenciamento, bem como de aplicação de penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.**

**n) Caso aportem junto à contratante notícias que impliquem em violação contratual, crime contra a administração pública ou vícios que tornem impossível manter a relação contratual, poderá o Município de Descanso suspender, de imediato e unilateralmente, a prestação do serviço até a verificação da ocorrência.**

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte.

8.2. Ao aceitar os termos deste Credenciamento, a CONTRATADA declara haver levado em conta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento da CONTRATADA:

 a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;

b) comportar-se de modo inidôneo;

 c) fizer declaração falsa;

 d) cometer fraude fiscal;

 e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea "a" do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. A rescisão do referido Contrato, a pedido da CONTRATADA, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Descanso.

10.4. O resumo deste Contrato será publicado no Mural Publico do Município.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2020 e das normas legais aplicáveis.

10.6 O credenciamento conforme o presente edital tem vigência por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por entenderem as pastes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Descanso - SC, 30 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SADI INÁCIO BONAMIGO Nezio Alexandre Vedovatto

 Prefeito Municipal

Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

|  |
| --- |
| **ROGÉRIO DE LEMES Assessor Jurídico OAB/SC-21.01** |

**ANEXO III**

**GUIA DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINA TERCEIRIZADAS (Decreto 1882/2017)**

**Relatório de Serviços Prestados**

|  |  |
| --- | --- |
| FINALIDADE DOS SERVIÇOS: | Programas de Incentivos |
| EMPRESA CONTRATADA: | ................................................................................................................... |
| OPERADOR/MOTORISTA: | ................................................................................................................... |
| MÁQUINA: | ................................................................................................................... |
| BENEFICIADO: | ................................................................................................................... |
| LOCALIDADE: | ................................................................................................................... |
| NATUREZA DO SERVIÇO: | ................................................................................................................... |
| QUANTIDADE DE HORAS: | ................................................................................................................... |
| DATA DA SOLICITAÇÃO: | ................................................................................................................... |
| DATA DA EXECUÇÃO: | ................................................................................................................... |

|  |  |
| --- | --- |
| Servidor Fiscal: | Beneficiado: |

|  |
| --- |
| Operador/Motorista Empresa Contratada |